



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 815 DE 18 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 118/17/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, visando a **Aquisição de 100 tubos metálicos, para melhorias nas Estradas Vicinais**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 105.400,00, (Cento e cinco mil e quatrocentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.26.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.782.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.0052.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.1.035.	Convênio 118/17/PJ/DER-RO – Aquisição de Tubos Metálicos	
() – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.400,00
Total da Suplementação – FONTE: 21437 – Outros Convênios		R\$ 105.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 118/17/PJ/DER-RO, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS. (2472.05.03)

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 5.400,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de Julho de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 62.998-7

